DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URÂNIA

Conforme Lei Municipal nº 3.405, de 19 de novembro de 2019

www.urania.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Urânia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Urânia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.urania.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Urânia
CNPJ 46.611.117/0001-02
Avenida Brasil, 390
Telefone: (17) 3634-9020
Site: www.urania.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

IPREMU - Instituto de Previdência Municipal de Urânia
CNPJ 71.748.057/0001-11
Avenida Presidente Kennedy, 1474, Sala 08
Telefone: (17) 3634-3494

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia
CNPJ 51.845.782/0001-09
Rua da Glória, nº 218
Telefone: (17) 3634-1299

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Urânia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.urania.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urania

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 3.625/2022

"Autoriza o Município de Urânia a receber em doação as redes de abastecimentos de água e esgoto, com as respectivas ligações e Implantação Viela Mike Muller Augusto e dá outras Providências."

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a receber em doação, sem encargos, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas na Viela Mike Muller, conforme descrição a seguir:

I – Rede de distribuição de água potável, com extensão de 50 mm (cinquenta milímetros), sendo composta de tubos de PVC rígido PB JE, de 50mm de diâmetro. Valor total de R$ 8.328.90.

II – Ligações de água, com total de 08 ligações de 20 mm (vinte milímetros). Valor total de R$ 1.469,80.

III – Rede coletora de esgotos, com extensão de 150 mm (cento e cinquenta milímetros), sendo composta de tubos de Tubo PVC OCRE PB JE de 150 mm de diâmetro. Valor total de R$ 9.553,70.

IV – Ligações de esgoto, com total de 08 ligações, sendo composta de Tubo PVC OCRE PB JE de 100 mm (cem milímetros). Valor total de R$ 5.144,70.

V – Linha de recalque de sistema de esgoto, com extensão de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros), sendo composta de tubos de PVC OCRE PB JE. Valor total de R$ 14.698,40.

Artigo 2º - O detalhamento das redes de água e esgoto que trata o artigo anterior, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Artigo 3º - Fica o Município de Urânia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto de que trata ao art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de Cooperação nº 932/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.487/2007, de 09 de abril de 2007.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por contas de verbas próprias, consignada no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 02 de agosto de 2022
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

.....

LEI Nº. 3.626/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a Doar Terrenos no Cemitério Municipal de Urânia e dá Outras Providências."

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, o terreno e respectiva construção para a família de pessoa sepultada no Cemitério Municipal, conforme descrição abaixo:

NOME	ENDEREÇO	DATA/OBITO
VALDOMIRO DE SOUZA LIMA	Avenida Flamboyant, 1.128, Parque das Flores, Jales-SP	29/05/2022
NELSON PERINA	Avenida Presidente Kennedy, 1.175, Centro, Urânia-SP	11/06/2022
LASARO PEREIRA DE SOUZA	Rua Bahia, 1.236, Nossa Senhora de Fátima, Urânia-SP	15/06/2022
ROGERIO HENRIQUE LIMA	Rua Piauí, 2.306, Nossa Senhora de Fátima, Urânia-SP	08/07/2022

Parágrafo Único – As pessoas a serem beneficiadas são carentes e sem condições financeiras para suportar os ônus das taxas devidas sobre o terreno e construção do local onde encontra-se sepultada a pessoa acima relacionada.

Artigo 2º - Fica a Lançadoria autorizada a promover a quitação das taxas devidas em nome dos favorecidos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 02 de agosto de 2022
Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra

.....